
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 1158/2009 de 5 de Novembro de 2009

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 4 “Abordagem Leader”, a Medida 4.1. “Execução de Estratégias Locais de Desenvolvimento”;

Considerando que a Portaria n.º 66/2008, de 8 de Agosto, estabelece o regime de aplicação das medidas 4.1. – “Execução de Estratégias Locais de Desenvolvimento” e 4.3. — “Funcionamento dos Grupos de Acção Local, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 100.000,00 € (Cem mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 4, “Medida 4.1. — Execução de Estratégias Locais de Desenvolvimento”, que visa integrar a abordagem LEADER na programação, através da execução de estratégias locais de desenvolvimento que prossigam os objectivos do Eixo 3).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 08 – Valorização do Mundo Rural; Projecto 08.01 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural” Acção 08.01.A – Diversificação da Economia Rural; Classificação Económica 08.02.01FA – Transferências IFAP.

28 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.